



**Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis**



EDITAL Nº 15, de 29 de outubro de 2012.

**PROCESSO SELETIVO DO BENEFÍCIO SOCIOECONÔMICO NO CESNORS/UFSM – CAMPUS  
DE FREDERICO WESTPHALEN**

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº 61.755, de 6 de março de 2012, torna público o processo seletivo do Benefício Socioeconômico (BSE) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), no CESNORS da Universidade Federal de Santa Maria - Campus de Frederico Westphalen, para o segundo semestre letivo de 2012, observando as seguintes normativas:

1- Dos critérios de participação:

- 1.1- Ser estudante brasileiro nato ou naturalizado com matrícula e vínculo regular em curso presencial de graduação e pós-graduação do CESNORS/UFSM, sem prejuízo dos demais critérios estabelecidos nas Resoluções nº. 004/2008, nº.005/2008, nº. 006/2008 e nº. 007/2008;
- 1.2- Não perceber Bolsa ou auxílio financeiro de agência de fomento pública nacional, quando estudante de pós-graduação.

2- Da metodologia:

- 2.1- Agendar entrevista com Serviço Social no Núcleo de Apoio Pedagógico do CESNORS, sala 109, no horário de atendimento ao público;
- 2.2- Comparecer no dia e horário da Entrevista com o Serviço Social;
- 2.4- Entregar, no Núcleo de Apoio Pedagógico, a documentação comprobatória da situação socioeconômica do Grupo Familiar, definida na Entrevista com o Serviço Social.

3- Dos prazos:

- 3.1 As Entrevistas poderão ser agendadas a partir do dia 12 de novembro, sendo que o período de realização das mesmas será de 12 de novembro de 2012 a 28 de dezembro de 2012;
- 3.3– Após a realização da Entrevista com o Serviço Social o aluno terá até 15 (quinze) dias para entregar a documentação comprobatória da realidade socioeconômica do Grupo Familiar, solicitada na entrevista;

3.4- O resultado do Processo Seletivo será divulgado por e-mail ao aluno em, no máximo, 30 dias após a entrega da documentação comprobatória da realidade socioeconômica do Grupo Familiar e, ao final do semestre, será publicada a listagem completa dos processos deferidos e indeferidos no mural do Núcleo de Apoio Pedagógico e no sítio [www. Cesnors.ufsm.br](http://www.Cesnors.ufsm.br).

4- Das situações de Indeferimento:

4.1- Possuir renda familiar *per capita* superior a R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), em moeda vigente, valor este calculado a partir da renda do grupo familiar, associado a fatores de vulnerabilidade social;

4.2- O não preenchimento das informações básicas referentes ao Grupo Familiar no formulário eletrônico;

4.3- A não entrega da documentação comprobatória da realidade socioeconômica do grupo familiar, solicitado na Entrevista;

4.4- A entrega incompleta de quaisquer documentos solicitados durante a entrevista com o Serviço Social;

4.5 – A omissão e/ou falsidade de informações pertinentes ao Processo de Seleção;

4.6- Grupo Familiar possuir situação patrimonial (bens imóveis) incompatível com a renda, bem como com a situação de vulnerabilidade social;

4.7- Outras situações socioeconômicas identificadas durante a análise técnica dos profissionais do Serviço Social;

4.8- O não comparecimento à Entrevista com o Serviço Social, exceto em caso de doença desde que justificada em até 24 (vinte e quatro) horas por atestado médico;

a) Nos casos previstos nos itens 4.1 e 4.6 o estudante poderá somente participar de novo processo seletivo quando houver alteração do valor da renda *per capita* do Grupo Familiar ou na situação patrimonial;

b) Nos casos previstos nos itens 4.2, 4.3, 4.7 e 4.8 o estudante só poderá participar do processo seletivo no semestre subsequente;

c) No caso no item 4.4 o aluno terá o prazo de 7 (sete) dias úteis contados a partir da comunicação do resultado final do processo para apresentar a documentação faltante. Não havendo a apresentação dos documentos, o estudante só poderá participar de novo processo seletivo no semestre subsequente;

d) Nos casos previstos no item 4.5, o estudante será excluído do processo seletivo do BSE, sem prejuízo às demais medidas cabíveis.

5- Observações:

5.1- A realização da Entrevista com o Serviço Social não gera o direito automático ao ingresso no Programa de Benefício Socioeconômico;

5.2- A entrega da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do estudante;

5.3- O Serviço Social poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar, agendar nova entrevista e/ou realizar visita(s) domiciliar(es) a qualquer tempo;

5.4- Dúvidas em quaisquer das fases deste processo seletivo deverão ser encaminhadas diretamente no Núcleo de Apoio Pedagógico ou através do telefone (55) 3744 8964 – R.8706;

5.5- Os casos omissos em relação a este processo serão resolvidos pelo Núcleo de Apoio Pedagógico.

Santa Maria, 29 de outubro de 2012.

---

Ubiratan Tupinambá da Costa  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis